

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

***“Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal o disposto no Art. 1º e 3º, da Lei Municipal nº 869/2021.”***

A Câmara Municipal de Aracitaba, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a aplicar o índice de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), equivalente ao acumulado do IPCA entre janeiro e dezembro de 2020, para revisão geral anual dos seus servidores, atendendo ao disposto no art. 37, X, da CF/88.

Art. 2º - Fica aplicado o percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), índice máximo de revisão visando exclusivamente à preservação do pagamento do salário mínimo vigente, na forma do art. 7º, IV da CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais porventura necessários.

Art. 4º - O reajuste acima regulamentado retroage a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de março de 2021.

Jarbas Martins Toledo

Presidente

José da Costa Melquiades

Vice-presidente

Andréia Guilarducci Toledo

Secretário